



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

DECRETO Nº 1969/2026 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 1.1487 de 24 de dezembro de 2025.

Considerando que o índice de inflação acumulado entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, medido pelo IPCA, foi de **4,26%**;

Considerando que a Lei 1.487/2025 autorizou a concessão de reajuste de 100% do IPCA, no valor das diárias, a partir de 01 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Artigo 1º - A contar de 01 de janeiro de 2026, os valores das **DIÁRIAS** passam a serem os seguintes:

1- Para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

1-1 Deslocamento para a Capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 465,69
-----------------------	------------

1-2 Deslocamentos para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 255,28
-----------------------	------------

1-3 Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 238,22
-----------------------	------------

1-4 Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 85,11
-----------------------	-----------

2- Para os Secretários, Assessores, Servidores Municipais, Contratados, Membros de Conselhos Municipais, Agentes de Saúde e Conselheiros Tutelares:

2-1 Deslocamentos para a capital do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 340,35
-----------------------	------------

2-2 Deslocamento para a Capital do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2026	R\$ 170,20
-----------------------	------------

2-3 Deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 140,36
-----------------------	------------

2-4 Deslocamentos para Municípios do interior do Estado, sem pernoite;

01 de janeiro de 2025	R\$ 85,11
-----------------------	-----------

Artigo 2º - Nas viagens para outros estados da federação o valor das diárias previstas no Artigo 1º serão acrescidas em **100%** (cem por cento).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 08 dias do mês de janeiro de 2026.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone (54) 2560-0131